

Disciplina: Oferta Complementar (OC) – 3º Ciclo do Ensino Básico – Português e Matemática

Domínios de Avaliação (Ponderação)	Aprendizagens/Competências	Modos e Instrumentos de avaliação		Fórmulas de Cálculo
		Instrumentos	Val.	
Saberes/ Competências Nucleares	<ul style="list-style-type: none"> Constam dos critérios de avaliação das disciplinas de Matemática/Português, aprovados na escola. 	Aprovados nos grupos disciplinares de Matemática e Português (SC)	15%	<p>C – Classificação Final</p> <p>C = 0,15xSC + 0,85PV</p>
Princípios e valores/ Competências Transversais e Educação para a Cidadania	<p>RELATIVAMENTE ÀS DISCIPLINAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Realização dos TPC; Pontualidade, concentração e comportamento; Interesse/motivação pela disciplina; Intervenções/participação espontâneas e solicitadas; Atitude crítica face aos assuntos explorados; Organização e autonomia na resolução dos trabalhos propostos; Fazer-se acompanhar do material necessário. <p>TRANSVERSAIS / EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Manifestar sentido de responsabilidade, de flexibilidade e de respeito pelos outros; Contribuir para um ambiente saudável na sala de aula; Participar em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas, regras e critérios de atuação, de convivência, de cooperação e de trabalho em vários contextos; Mobilizar e coordenar os aspetos psicomotores necessários ao desempenho de tarefas; Estabelecer e respeitar regras para o uso coletivo de espaços, manifestando respeito por normas de segurança pessoal e coletiva. 	Grelha de Avaliação de Princípios e Valores (adotada na escola) (PV)	85%	<p>A classificação a atribuir ao aluno no final de cada período será a dada pela fórmula, arredondada às unidades, tendo em conta os diferentes instrumentos de avaliação das disciplinas de Matemática e Português, realizados até à data.</p> <p>Nota: No 9º ano a classificação a atribuir será a média das classificações das disciplinas de Português e Matemática.</p>

A oferta complementar é considerada disciplina (cf. n.º 4 do artigo 13.º do Despacho normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro), por conseguinte a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se numa escala de 1 a 5 (cf. n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

Aprovado Conselho Pedagógico em:

03/ 03/ 2015